

Paranaprevidência

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.º 94807/16, Pensão por morte, Protocolo 0.014.233.160-8. Segurado: OSMARIA PEDRINA PENTEADO NOGUEIRA, RG 758.672-8. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOSE CARLOS NOGUEIRA JUNIOR, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2893,34. Total do Benefício R\$ 2893,34

Ato n.º 94808/16, Pensão por morte, Protocolo 0.014.233.160-8. Segurado: OSMARIA PEDRINA PENTEADO NOGUEIRA, RG 758.672-8. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOSE CARLOS NOGUEIRA JUNIOR, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2625,36. Total do Benefício R\$ 2625,36

Ato n.º 94810/16, Pensão por morte, Protocolo 0.012.115.872-8. Segurado: JULIETA DOMINGUES DE MATOS, RG 400.553-8. Embasamento legal: Cumprimento de decisão judicial, CI-PRPREV/DJ/AT nº 317/2016. Pagamento do benefício em favor de Suhaylla Camile de Matos Brunet, na condição de menor sob guarda, autos de Ação Ordinária 003556-21.2016.8.0004, perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Artigo 42, § 5º, c, § 6º, § 7º, 56, 60 § 7º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: SUHAYLLA CAMILE DE MATOS BRUNET, Dependente com sentença judicial, Cota 100%, Valor R\$ 1447,16. Total do Benefício R\$ 1447,16

Ato n.º 94814/16, Pensão por morte, Protocolo 0.014.206.685-8. Segurado: ANTONIO CARLOS RIBAS MULLER, RG 273.482-6. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARISA PIRES MULLER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7737,30. Total do Benefício R\$ 7737,30

Ato n.º 94816/16, Pensão por morte, Protocolo 0.014.245.953-1. Segurado: JOAO MARIA ARMSTRONG, RG 375.335-2. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: DORACI ARMSTRONG, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 11825,77. Total do Benefício R\$ 11825,77

Ato n.º 94826/16, Pensão por morte, Protocolo 0.013.726.488-9. Segurado: MARIA CARMEM MORENO DELGADO, RG 371.511-6. Embasamento legal: Artigo 42, II, b, 56, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: CRISTIANE MORENO DELGADO, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 2937,70. Total do Benefício R\$ 2937,70

CURITIBA, 10 DE OUTUBRO DE 2016 PARANAPREVIDENCIA
RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIO OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVIDENCIA, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELACIONADOS:

Ato n.º 94807/16, Pensão por morte, Protocolo 0.014.233.160-8. Segurado: OSMARIA PEDRINA PENTEADO NOGUEIRA, RG 758.672-8. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOSE CARLOS NOGUEIRA JUNIOR, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2893,34. Total do Benefício R\$ 2893,34

Ato n.º 94808/16, Pensão por morte, Protocolo 0.014.233.160-8. Segurado: OSMARIA PEDRINA PENTEADO NOGUEIRA, RG 758.672-8. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: JOSE CARLOS NOGUEIRA JUNIOR, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2625,36. Total do Benefício R\$ 2625,36

Ato n.º 94810/16, Pensão por morte, Protocolo 0.012.115.872-8. Segurado: JULIETA DOMINGUES DE MATOS, RG 400.553-8. Embasamento legal: Cumprimento de decisão judicial, CI-PRPREV/DJ/AT nº 317/2016. Pagamento do benefício em favor de Suhaylla Camile de Matos Brunet, na condição de menor sob guarda, autos de Ação Ordinária 003556-21.2016.8.0004, perante a 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Artigo 42, § 5º, c, § 6º, § 7º, 56, 60 § 7º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: SUHAYLLA CAMILE DE MATOS BRUNET, Dependente com sentença judicial, Cota 100%, Valor R\$ 1447,16. Total do Benefício R\$ 1447,16

Ato n.º 94814/16, Pensão por morte, Protocolo 0.014.206.685-8. Segurado: ANTONIO CARLOS RIBAS MULLER, RG 273.482-6. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARISA PIRES MULLER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7737,30. Total do Benefício R\$ 7737,30

Ato n.º 94816/16, Pensão por morte, Protocolo 0.014.245.953-1. Segurado: JOAO MARIA ARMSTRONG, RG 375.335-2. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: DORACI ARMSTRONG, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 11825,77. Total do Benefício R\$ 11825,77

Ato n.º 94826/16, Pensão por morte, Protocolo 0.013.726.488-9. Segurado: MARIA CARMEM MORENO DELGADO, RG 371.511-6. Embasamento legal: Artigo 42, II, b, 56, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: CRISTIANE MORENO DELGADO, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 2937,70. Total do Benefício R\$ 2937,70

Curitiba, 10 de outubro de 2016

95885/2016

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA Nº 130/2016 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR

A pedido a Sra. **Soeli Zanella de Oliveira**, do ofício de Preposto do Leiloeiro Oficial Sr. João Luiz de Oliveira, matriculada sob o nº 12/045-P, conforme processo nº 16/573456-6, com as competências baixas em seus registros.

Publique-se.

Curitiba, 25 de outubro de 2016.

Ardisson Naim Akel
Presidente

98425/2016

PORTARIA JCP Nº 132/2016

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 16/573553-8, referente a documentos pessoais Ivan Stojakovic

Publique-se.

Curitiba, 24 de outubro de 2016.

Ardisson Naim Akel
Presidente.

98648/2016

PORTARIA JCP nº 133/2016

O Presidente da Junta Comercial do Paraná - Jucepar, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, incisos XVII do Decreto n. 1800/96 e artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar, aprovado através do Decreto Estadual n. 12033/2014, de 01 de setembro de 2014, em atendimento à Resolução nº 8.726/09 – SEAP, que atualiza os procedimentos do Sistema de Controle Patrimonial,

RESOLVE,

Art.1º: Designar, para comporem a Comissão de Inventário, Inservibilidade e Desincorporação de Bens Móveis no âmbito da Junta Comercial do Paraná - Jucepar, os servidores: **IDERVAN CAETANO**, RG nº 4.599.925-4/PR (Presidente); **BRUNO PURCKOTE GONÇALVES**, RG nº 8.719.632-1/PR (membro) e **VALTER YUKIO MIYAZAKI**, RG nº 3.115.620-3/PR (membro).

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial, ficando revogada a Portaria 028/2015 de 22 de maio de 2015.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 24 de outubro de 2016.

Ardisson Naim Akel
Presidente

98649/2016

PORTARIA JCP Nº 135/2016

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa